



PROJETO DE LEI Nº 2.032/2017

Ementa: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 164.755,76 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 164.755,76 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, a Natureza de Despesa e Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 21-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 01 -ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

FUNCIONAL: 28.846.0002.2048 -CONTRIBUIÇÃO AO PASEP E OUTROS

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 21.646,26

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390470000	0254	1.504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.200,70
3390470000	0254	1.512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.445,56

ORGÃO: 26-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMOP

FUNCIONAL: 26.782.0006.2056 -PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 143.109,50

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490510000	0311	1.512	OBRAS E INSTALAÇÕES	143.109,50

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação projetado para o Exercício 2017.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.032/2017 pág. 2/2

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.074/2016 de 27/12/2016.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2017, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 18 de setembro de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 303/2017

Araucária, 18 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Câmara Municipal de Araucária

Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 2.032/2017 – “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 164.755,76 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e dá outras providências”

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.032/2017**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Suplementar ora proposto se faz necessário para adequar o orçamento vigente dos Encargos Gerais do Município e da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes – SMOP, em virtude da apuração de excesso de arrecadação para os repasses dos Royalties e Compensações Financeiras (fonte 504) e também da CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (fonte 512).

Com relação aos Encargos Gerais do Município, o crédito visa o pagamento do PASEP, o qual é obrigatório e equivale a 1% sobre as receitas arrecadadas.

Na SMOP os recursos da fonte 512 serão destinados a viabilizar obras de pavimentação de vias do Município.

Salientamos, ainda, que o presente excesso de arrecadação está tramitando por meio de 2 (dois) Projetos de Lei. O presente trata-se de Crédito Adicional Suplementar e tem por objetivo acrescer recursos a Dotações já existentes no orçamento. O **PL 2.033/2017** é complementar a este, sendo um Crédito Adicional Especial que visa alocar os recursos do excesso de arrecadação da fonte 504, em dotação não prevista inicialmente no orçamento.

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício nº 303/2017 – pág. 2/2

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária